

## **REGULAMENTO DE INCENTIVO À PRODUÇÃO** **RECONHECIMENTO – PRÊMIO CONQUISTADORES 2025**

### **1. O que é o Prêmio Conquistadores**

Trata-se de um reconhecimento com objetivo de incentivo à produção e de abrangência nacional para corretores de seguros que comercializam os produtos de Vida e Previdência da Porto Seguro. São patrocinadoras a Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ/ME sob n. 61.198.164/0001-60 e Porto Seguro Vida e Previdência S.A, inscrita no CNPJ/ME n. 58.768.284/0001-40.

### **2. Vigência**

Esta premiação possui vigência anual, ou seja, inicia no dia 01/01/2025 e encerra no dia 31/12/2025. As corretoras participantes deverão, dentro desse prazo, cumprir com os requisitos definidos, respeitando todas as regras e condições aqui previstas.

### **3. Participantes**

Poderão participar todos os corretores de seguros<sup>1</sup> com cadastros ativos na Porto e com vendas elegíveis nos produtos participantes, conforme critérios de elegibilidade deste regulamento.

Além disso, para participar, os corretores deverão concordar com o termo de aceite, disponível na plataforma oficial: <https://www.premioconquistadores.com.br/> > Como Participar > Regulamento.

A participação dos corretores de seguros, implica no total conhecimento das suas condições, bem como aceitação irrestrita e irrevogável às disposições deste Regulamento.

<sup>1</sup>Exceto corretores do Espaço de Negócios e Assessorias que não estão elegíveis a participação.

### **4. Critérios de Elegibilidade – Participação Corretores**

Podem participar os corretores de seguros que atingirem os critérios de elegibilidade, apresentados na Tabela 1:

TABELA 1 – CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO	
Grupos	Crítérios de Elegibilidade
<b>Diamante</b> <b>Vida Individual e Vida Empresarial</b>	Mínimo de 5 (seis) meses com vendas e PEL de R\$ 300 (trezentos) mil, ambos critérios considerando o período dos últimos 6 (seis) meses.  A produção dos produtos pode ser de forma isolada ou somada.
<b>Ouro</b> <b>Vida Individual e Vida Empresarial</b>	Mínimo de 4 (quatro) meses com vendas e PEL de R\$ 100 (cem) mil, ambos critérios considerando o período dos últimos 6 (seis) meses.  A produção dos produtos pode ser de forma isolada ou somada.
<b>Operações Especiais ou Telemarketing</b>	Apenas corretores de seguros classificados como corretoras de televendas para o grupo de Operações de Telemarketing.  Apenas corretores de seguros classificados como cooperativas e corretoras de franquias para o grupo de Operações Especiais.
<b>Previdência (Captação Líquida e Sobrevivência) + Risco</b>	Mínimo de R\$ 500 (quinhentos) mil de Captação Líquida (entradas-saídas), considerando o período dos últimos 6 meses.

Para efeito de premiações, sejam elas semestrais ou final, estarão elegíveis aos rankings, apenas os corretores de seguros classificados nos grupos acima.

Ao longo do ano, novos corretores de seguros poderão entrar nos grupos, conforme descrito no item 4.1 deste Regulamento.

#### 4.1 Modelo de entrada

Os corretores de seguros que atingirem, ao longo do ano, os critérios descritos na Tabela 1 passarão a ser elegíveis a participação, de forma semestral (a cada seis meses), conforme abaixo:

TABELA 2 – ETAPAS DE ENTRADA NOS GRUPOS PARTICIPANTES		
Etapa	Período Análise dos Critérios	Entrada a partir de
<b>Etapa I<sup>1</sup></b>	Jul./24 a dez./24	Janeiro de 2025
<b>Etapa II</b>	Jan./25 a jun./25	Julho de 2025

<sup>1</sup>Para os grupos Diamante e Ouro (Vida Individual e Empresarial) do Porto Elite - Vida, foi considerado os critérios de elegibilidade do 2º semestre de 2024, considerando os últimos 12 meses, para a segmentação e elegibilidade dos grupos.

Para efeitos de apuração dos critérios de elegibilidade - participação, serão consideradas apenas novas propostas, dos últimos 6 (seis) meses, que sejam emitidas e cujos os respectivos prêmios/valores tenham sido pagos dentro do período de análise, considerando a visão hierárquica por Nome Holding.

Considera-se dia 30/06/2025 a data limite para se tornar elegível a participação.

## 5. Produtos Participantes

Participam os produtos de Vida Individual, Vida Empresarial e Previdência, desde que permaneçam com vigência ativa para comercialização. Considera-se para efeito de apuração, elegíveis:

- a) **Novos negócios de seguros de Vida Individual<sup>1</sup>**, considerando os subprodutos: Vida do Seu Jeito, Vida On, Vida Presente, Acidentes Pessoais Individual Plus, Vida Mais Mulher, Vida Individual e Vida Mais Simples;
- b) **Novos negócios de seguros de Vida Empresarial**, considerando os subprodutos: Acidentes Pessoais Coletivo, Acidentes Pessoais Escolar, Acidentes Pessoais Prazo Curto, Capital Global, Convenções Coletivas de Trabalho (CCT), Vida PME+ e Vida em Grupo;
- c) **Novos negócios de Previdência Individual**, considerando os planos: PGBL Individual, PRGP Individual, VGBL Individual, inclusive com coberturas de risco. Vale ressaltar que serão considerados aportes, portabilidades de entrada e contribuições de sobrevivência, inclusive em planos vigentes, de acordo com regras para cada categoria de Previdência descritas no item 6.2 deste Regulamento. Exclui-se os Planos Tradicionais e Planos Empresariais de Previdência, Planos do produto Vida Prêmio, Planos PRGP e VRGP, conforme item 14 deste Regulamento.

A Porto reserva para si o direito de incluir produtos lançados no ano vigente (2025), até então não mencionados no item 5, como participantes, entendendo que isso não causará danos aos corretores de seguros participantes. Se isso ocorrer, haverá ampla divulgação do aditamento ao Regulamento em todos os canais de comunicação oficial da Cia, via Corretor Online e/ou e-mail marketing.

Nos casos em que o produto ou plano mencionado nos itens acima, torne-se inativo para a comercialização (ou seja, não esteja disponível para novas contratações), automaticamente será considerada válida a produção realizada, dentro das regras, até data de encerramento do produto/plano. Posteriormente, considera-se válida apenas as produções dos produtos com vigência ativa para comercialização de Vida Individual, Vida Empresarial e Previdência.

Produtos e serviços não discriminados expressamente neste Regulamento não participam desta premiação.

## 6. Mecânica

Os corretores de seguros participantes, poderão concorrer em 8 (oito) categorias/rankings. Podendo competir em categorias regionais e/ou a nível Brasil, de acordo com sua produção válida e regras descritas no presente Regulamento.

### 6.1 Divisão de Grupos Regionais e nível Brasil

Os corretores de seguros participantes, serão divididos em grupos regionais e nível Brasil, de acordo com sua respectiva Sucursal, conforme Tabela 3, a seguir:

#### TABELA 3 – DIVISÃO DE GRUPOS

Grupos	Região
Grupo 1	Capital e Metropolitana SP
Grupo 2	Rio de Janeiro e Espírito Santo
Grupo 3	Norte e Nordeste
Grupo 4	Interior e Litoral Paulista
Grupo 5	Centro-Oeste e Minas Gerais
Grupo 6	Sul
Grupo 7	Brasil

Vale ressaltar que para a divisão de grupos será considerada a Sucursal cadastrada na SUSEP Principal, conforme base de hierarquia comercial vigente no fechamento de cada etapa.

## 6.2 Categorias

Conforme produção válida e nos termos definidos abaixo, os corretores de seguros participantes, concorrerão nas seguintes categorias/rankings:

- a) **Top Vida Individual<sup>1</sup>**: Será classificada a produção válida de novas vendas de seguros de Vida Individual, considerando exclusivamente o valor do prêmio mensalizado, ou seja, o prêmio anual total do seguro dividido por 12.

<sup>1</sup>Válido para ranking Vida Individual – Diamante e Vida Individual – Ouro.

- b) **Top Vida Empresarial<sup>1</sup>**: Será classificada a produção válida de novas vendas de seguros de Vida Empresarial, considerando exclusivamente o valor total da 1ª (primeira) fatura do seguro.

<sup>1</sup>Válido para ranking Vida Empresarial – Diamante e Vida Empresarial – Ouro.

- c) **Top Previdência – Captação Líquida + Risco**: Será classificada a produção válida de captação líquida, ou seja, o resultado de novas entradas de Aportes, Portabilidades e Contribuições Mensais de Sobrevivência, subtraídas as saídas (resgates e portabilidades de saídas), inclusive em planos já vigentes; e a produção de novas vendas de Risco do ano vigente, considerando o valor de prêmio total do seguro.

- d) **Top Previdência - Contribuições Mensais de Sobrevivência + Risco**: Será classificada a soma de novas entradas de Contribuições Mensais de Sobrevivência, considerando apenas os certificados de novos negócios do ano vigente; e a produção de novas vendas de Risco do ano vigente, considerando o valor de prêmio total do seguro.

- e) **Top Televendas – Vida Individual<sup>1</sup>**: Esta categoria/ranking será exclusiva para corretores de seguros com operações de telemarketing (corretoras de televendas), cadastradas na Porto, e será classificada a produção válida de novas vendas de seguros de Vida Individual, considerando exclusivamente o valor de prêmio mensalizado, ou seja, o prêmio anual total do seguro dividido por 12.

<sup>1</sup>Destaca-se que os corretores de seguros classificados como Corretoras de Televendas, participação apenas e exclusivamente nesta categoria/ranking (Top Televendas).

- f) **Top Operações Especiais – Vida Individual<sup>2</sup>**: Esta categoria/ranking será exclusiva para corretores de seguros que atuam em formato de Cooperativas, Franquias e Operações Diferenciadas, cadastradas na Porto, e será classificada a produção válida de novas vendas de seguros de Vida Individual, considerando exclusivamente o valor de prêmio mensalizado, ou seja, o prêmio anual total do seguro dividido por 12.

<sup>2</sup>Destaca-se que os corretores de seguros classificados como Cooperativas e Corretoras de Franquias, participação apenas e exclusivamente nesta categoria/ranking (Top Operações Especiais).

Para efeitos de apuração da produção válida, consulte o item 12 deste Regulamento, no qual detalha-se todas as regras.

## 7. Premiação

Para efeitos de apuração e premiação das categorias Top Vida Individual, Top Vida Empresarial, Top Previdência – Captação Líquida + Risco, serão considerados rankings por região, de acordo com os grupos regionais descritos no item 6.1 deste Regulamento; enquanto para as categorias Top Previdência – Contribuições Mensais de Sobrevivência + Risco, Top Televendas – Vida Individual e Top Operações Especiais – Vida Individual, serão considerados rankings nível Brasil, de acordo com o grupo 7 descrito no item 6.1 deste Regulamento.

### 7.1 Mecânica das Etapas Semestrais

Ao longo do ano haverá 2 (duas) etapas semestrais, divididas conforme Tabela 4, abaixo:

TABELA 4 – ETAPAS SEMESTRAIS	
Etapa	Período
1ª Etapa	Janeiro a junho
2ª Etapa	Julho a dezembro

Os corretores de seguros participantes concorrem em cada uma das categorias por grupo regional e/ou nível Brasil, e os corretores destaques, conforme quadro abaixo, serão reconhecidos se estiverem dentro do critério de elegibilidade de bonificação de sua categoria, conforme item 8.

Reconhecimento – Etapas Semestrais					
Região	VI – Diamante	VI – Ouro	VG – Diamante	VG – Ouro	Prev. Capt. Líq. + Risco
1 Capital e Metrop. SP	3	3	3	3	3
2 RJ e ES	3	3	3	3	3
3 Norte e Nordeste	3	3	3	3	3
4 Interior e Litoral	3	3	3	3	3
5 Centro-Oeste e MG	3	3	3	3	3
6 Sul	3	3	3	3	3
Região	Contrib. + Risco	Op. Telemarketing VI	Op. Especiais VI		
Brasil	3	3	3		

#### 7.1.1 Bonificação das Etapas Semestrais

Os corretores de seguros que se posicionarem entre os Top 3 nos rankings e estiverem dentro do critério de elegibilidade de bonificação, serão considerados os destaques da etapa vigente e consequentemente, serão bonificados com:

- **Troféu Top Conquistador Semestral**
- **Bônus Top Conquistador Semestral:** R\$ 2.000,00.

Nesta modalidade, a Porto, reserva para si o direito de decidir o formato a ser premiado, seja em pontos (CQs) no site oficial da Conquistadores ou em outra modalidade. Entretanto, será divulgado previamente a forma que será paga a bonificação.

É exclusivamente de cada corretor o dever de cumprimento das obrigações tributárias que lhe sejam exigíveis em razão do pagamento de comissão extra/bonificação extra, eximindo a(s) Patrocinadora(s) de qualquer obrigação ou responsabilidade.

## 7.2 Mecânica Etapa Final

Haverá 1 (uma) etapa final, na qual os corretores de seguros com a melhor produção no período de janeiro a dezembro de 2025, conforme Tabela 5, serão reconhecidos.

TABELA 5 – ETAPA FINAL	
Etapa	Período
Final	Janeiro a dezembro

Os corretores de seguros participantes concorrem em cada uma das categorias por grupo regional e/ou nível Brasil, e os corretores destaques no ranking, conforme quadro abaixo, serão reconhecidos se estiverem dentro do critério de elegibilidade de bonificação de sua categoria, conforme item 8.

Reconhecimento – Etapa Final					
Região	VI – Diamante	VI – Ouro	VG – Diamante	VG – Ouro	Prev. Capt. Líq. + Risco
1 Capital e Metrop. SP	3	3	3	3	3
2 RJ e ES	3	3	3	3	3
3 Norte e Nordeste	3	3	3	3	3
4 Interior e Litoral	3	3	3	3	3
5 Centro-Oeste e MG	3	3	3	3	3
6 Sul	3	3	3	3	3

  

Região	Contrib. + Risco	Op. Telemarketing VI	Op. Especiais VI
Brasil	3	3	3

### 7.2.1 Bonificação da Etapa Final

Os corretores de seguros que se posicionarem entre os Top 3 nos rankings e estiverem dentro do critério de elegibilidade de bonificação, serão considerados os destaques da etapa vigente e consequentemente, serão bonificados com:

- **Premiação:** Momento de reconhecer os destaques da etapa final, com direito a um acompanhante. Considera-se como incluso/custeado pela patrocinadora, os valores de passagem (aéreo/translado) e hospedagem, quando necessário.
- **Troféu Top Conquistador Anual**
- **Bônus Top Conquistador 2025:** Bonificação extra, de acordo com a posição no ranking, sendo:
  - 1º colocado – R\$ 20.000,00
  - 2º colocado – R\$ 15.000,00
  - 3º colocado – R\$ 10.000,00

Nesta modalidade, a Porto, reserva para si o direito de decidir o formato a ser premiado, seja em pontos (CQs) no site oficial da Conquistadores ou em outra modalidade. Entretanto, será divulgado previamente a forma que será paga a bonificação.

## 8. Critério de Elegibilidade – Reconhecimento e Bonificações

Os corretores de seguros que se posicionarem entre os Top 3 nos rankings, serão considerados os destaques das etapas vigentes e só estarão elegíveis ao reconhecimento e suas respectivas bonificações, se estiverem dentro dos critérios abaixo:

- **Vida Individual:** Índice combinado de cancelamento < 18% e crescimento > 1%, considerando o mesmo período da etapa vigente, comparado com o ano anterior. Para essa validação, será considerado o nível hierárquico Nome Holding.
- **Vida Empresarial:** Índice combinado de cancelamento < 4% e crescimento > 1%, considerando o mesmo período da etapa vigente, comparado com o ano anterior. Para essa validação, será considerado o nível hierárquico Nome Holding.
- **Previdência – Captação Líquida + Risco:** Crescimento de > 1%. Para essa validação, será considerado o nível hierárquico Nome Holding.
- **Previdência – Contribuições Mensais + Risco:** Crescimento de > 1%. Para essa validação, será considerado o nível hierárquico Nome Holding.

Vale ressaltar que caso um corretor de seguros seja ganhador em ambas as categorias de Previdência (Top Captação Líquida + Risco e Top Contribuições Mensais de Sobrevivência + Risco), na mesma etapa, ele ficará elegível apenas ao ranking em que estiver na melhor colocação. Nos casos em que esteja na mesma colocação em ambos os rankings, será considerado, o ranking da categoria de Previdência – Top Captação Líquida + Risco.

Caso haja empate entre corretores de seguros no período apurado, será considerado o seguinte critério de desempate: maior número/quantidade de novas propostas comercializadas dentro do período apurado.

## 9. Rankings e Apurações

Considera-se para efeitos de apuração e divulgação dos rankings, as regras abaixo descritas:

- a) Classifica-se como produção válida, as propostas emitidas e pagas dentro do período de apuração de cada etapa (1ª etapa: janeiro a junho, 2ª etapa: julho a dezembro, 3ª etapa: janeiro a dezembro), considerando sempre a data mais recente do movimento da proposta.
- b) Os rankings parciais serão divulgados mensalmente até o último dia do mês, considerando as propostas emitidas e pagas do mês anterior.
- c) Os rankings de fechamento das etapas, serão divulgados em até 45 dias após o término do mês de fechamento.
- d) O ranking de fechamento da etapa final, será divulgado em até 45 dias após ao término do ano.

- e) Os rankings parciais e finais serão divulgados no site oficial <https://www.premioconquistadores.com.br>.
- f) Os corretores que mudarem de Sucursal no decorrer do ano, terão produção considerada na nova Sucursal.
- g) Os questionamentos referentes à produção, ranking e apuração, devem ser realizados até 15 dias após a divulgação do último ranking. Após essa data **não** serão considerados.

#### **10. Produção considerada por SUSEP Principal**

Para efeitos de apuração e contabilização nos rankings, a produção dos corretores de seguros será considerada de acordo com a SUSEP principal cadastrada na Porto.

Os corretores de seguros que atuam com mais de uma SUSEP (física ou jurídica) ou em mais de uma Sucursal terão sua produção concentrada na SUSEP principal. Vale ressaltar que estes participantes, que atuam com mais de uma SUSEP principal, devem solicitar agrupamento para soma da produção em uma única SUSEP até 30/11/2025. A solicitação de agrupamento deve ser realizada via caixa departamental da premiação ([premio.conquistadores@portoseguro.com.br](mailto:premio.conquistadores@portoseguro.com.br)) com o Gerente Comercial, Gerente Sucursal e Consultor Comercial em cópia.

Para prepostos, não é necessário realizar esse agrupamento, tendo em vista que já está atrelada a uma SUSEP principal.

#### **11. Elegibilidade de produção**

Considera-se para efeitos de apuração da produção válida que os itens descritos a seguir, **não** são elegíveis:

- a) Transferências internas entre planos.
- b) Planos tradicionais e Planos Empresariais de Previdência, Planos do produto Vida Prêmio, Planos PRGP e VRGP.
- c) CPFs com contribuições mensais de Previdência contratados em 2024 e cancelados posteriormente, a menos de 12 (doze) meses da emissão de 2025.
- d) CPFs com seguros de Vida Individual contratados em 2024 e cancelados posteriormente, a menos de 3 (três) meses da emissão de 2025. Novos negócios contratados por este CPF, após o período de carência de 3 (três) meses, a contar da data do cancelamento, serão considerados.

Considera-se para efeitos de apuração da produção válida que os itens descritos a seguir, **são elegíveis**:

- a) Os seguros de Vida individual contratados em 2025, cancelados no mesmo ano e recontratados ainda em 2025, serão contabilizados de acordo com as regras descritas neste Regulamento.
- b) CPFs com contribuições mensais de Previdência contratados em 2025, cancelados no mesmo ano e recontratados ainda em 2025, serão contabilizados de acordo com as regras descritas neste Regulamento.

## **12. Estorno de Produção**

Para efeito de apuração da produção válida, haverá estorno de produção nos seguintes casos:

- a) Os seguros de vida ou planos de previdência cancelados, com exceção de cancelamentos por motivos de sinistro.
- b) No caso de transferência de corretagem a pontuação será estornada e considerada para o novo corretor de seguros.
- c) Os cancelamentos serão considerados até 31/12/2025.

## **13. Desclassificação**

Considera-se vigentes os critérios a seguir:

- a) Procedimentos antiéticos, fraudes ou tentativas de fraude desclassificaram os corretores de seguros.
- b) Ficarão inelegíveis aos prêmios os corretores de seguros que descumprirem ou infringirem qualquer cláusula do regulamento.
- c) Os corretores de seguros com bloqueio na(s) patrocinadora(s) terão produção desconsiderada.
- d) Casos atípicos serão tratados por um conselho interno composto pelos Diretores de Produção, Diretor e Gerentes de Produtos Vida e Previdência.

## **14. Liberação dos prêmios**

Considera-se as regras descritas nestes itens aplicáveis para todas as mecânicas de reconhecimento acima citadas.

- a) Ao final de cada etapa, a patrocinadora realizará a apuração do cumprimento dos critérios para verificação dos corretores de seguros vencedores, de acordo com as regras definidas neste Regulamento.
- b) Após a apuração, a patrocinadora fará um comunicado oficial para indicar os destaques de cada etapa, através dos canais oficiais da companhia.
- c) Os reconhecimentos serão feitos para os corretores de seguros ganhadores em até 6 (seis) meses após o fechamento da etapa em questão.
- d) Toda documentação de qualquer natureza, necessária para utilização das premiações, será de responsabilidade única e exclusivamente do premiado.
- e) É de responsabilidade do ganhador, o fornecimento de todos os seus dados cadastrais para emissão do prêmio, se assim solicitado.
- f) Após a confirmação dos dados, não será possível alterar quaisquer prêmios nominais ou despesas custeadas em razão da premiação (deslocamentos, hospedagens, etc.).

- g) Eventuais alterações realizadas, serão divididas com a Sucursal que atende o (a) premiado(a).
- h) Na impossibilidade ou desistência de utilização do prêmio concedido, por exclusiva responsabilidade do premiado, este fica ciente, desde já, que perderá o direito à respectiva premiação, não cabendo nenhuma reclamação quanto à eventual indenização ou reembolso por parte da patrocinadora, sendo de responsabilidade do ganhador eventuais custos resultantes de cancelamentos.
- i) Caso o premiado resida no local onde ocorrerá o evento de premiação anual, a Porto, reserva para si o direito de decidir se serão pagos custos com deslocamento, alimentação e hospedagem.

## **15. Resgates de prêmios na plataforma**

Considera-se as regras descritas nestes itens, aplicáveis para as mecânicas de premiações acima citadas, **quando o modelo de premiação for elegível.**

- a) O resgate dos prêmios, equivalentes a pontos creditados, deverá ser realizado exclusivamente no site oficial da premiação, no link a seguir <https://www.premioconquistadores.com.br>, até a data limite de 31.04.2026.
- b) O catálogo e o valor dos prêmios podem ser alterados ou desativados sem aviso prévio.
- c) O prêmio escolhido será entregue ao corretor de seguros, estando sujeito às políticas de cada empresa fornecedora/fabricante do prêmio. Sem a possibilidade de conversão do valor em dinheiro.
- d) As patrocinadoras não se responsabilizam por problemas de terceiros, seja pelo atraso do fornecedor do prêmio na entrega, pela indisponibilidade do produto no mercado ou no fabricante ou por problemas nas empresas de transporte ou de entrega.
- e) Em caso de substituição do prêmio escolhido, o corretor de seguros está sujeito às políticas de troca de cada empresa fornecedora/fabricante do prêmio, sendo por conta e risco do corretor entrar em contato com a empresa fornecedora do produto para a devida solicitação de troca.
- f) Nos casos em que a premiação for realizada em pontos (CQs), caso o premiado opte por converter seus pontos em dinheiro, estes serão creditados via transferência bancária, sendo assim, o corretor de seguros está sujeito às todas as políticas e as condições da empresa fornecedora. Assim como, as taxas de serviços que poderão ser aplicadas sob o valor da premiação.
- g) Em caso de indisponibilidade no mercado do produto escolhido, é reservado ao corretor o direito de escolher outro(s) item(ns) do catálogo de prêmios, observada a quantidade de pontos que tem disponível. Caso não exista outro item semelhante, as patrocinadoras se comprometem a devolver os pontos à conta do participante na plataforma da Conquistadores para a sua próxima troca.
- h) Alguns resgates cobram o valor do frete do saldo de créditos disponíveis do premiado. O pagamento desse frete, se houver, será de exclusiva responsabilidade do premiado. As

patrocinadoras não terão qualquer obrigação e/ou responsabilidade pelo pagamento, nem por qualquer reembolso.

- i) É de responsabilidade dos ganhadores guardar a Nota Fiscal do respectivo prêmio para fins de troca ou serviço de assistência técnica em caso de defeito ou vício oculto.
- j) A Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais e Porto Seguro Vida e Previdência S.A. não se responsabilizam por defeitos ou vícios ocultos que eventualmente se apresentem nos prêmios, sendo de responsabilidade exclusiva do ganhador contatar o fabricante.

## **16. Comunicação**

Todas as informações da premiação serão divulgadas nos seguintes canais de comunicação oficiais da Cia, via Corretor Online e/ou e-mail marketing.

Para o esclarecimento de eventuais dúvidas, o participante deverá procurar seu Gerente Comercial e/ou seu Consultor Comercial ou enviar um e-mail para a caixa departamental: [elite.vida@portoseguro.com.br](mailto:elite.vida@portoseguro.com.br).

## **17. Autorização do uso de imagem**

Os participantes autorizam o uso do seu nome, imagem e som de voz pelas patrocinadoras, consentindo com a realização de quaisquer imagens, fotografias e gravações que tenham por objetivo a divulgação do resultado e o reforço da respectiva mídia publicitária desta premiação, de forma integralmente gratuita, durante o período de vigência deste regulamento e pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do término da premiação.

## **18. Dados Pessoais**

As patrocinadoras comprometem-se a respeitar a confidencialidade de todos e quaisquer dados e informações relativas a uma pessoa física através da qual a mesma possa ser identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) ou comerciais eventualmente coletados observando, para tanto, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e Decreto nº 8.771/2016 (Regulamento do Marco Civil da Internet), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais.

A plataforma oficial coletará e armazenará todas as informações fornecidas voluntariamente pelo participante no momento do cadastro, da navegação e do preenchimento de qualquer formulário disponível.

A plataforma oficial poderá coletar também, de forma automática, algumas informações, como: características do dispositivo de acesso, navegador, número IP (com data e hora), origem do IP, informações sobre cliques, páginas acessadas, ou qualquer termo de procura digitado na plataforma ou em referência a esta, entre outros. Para isso, poderão ser utilizadas outras tecnologias-padrão, como cookies, pixel tags, beacons e local shared objects; tudo para coletar informações do participante e melhorar sua experiência de navegação.

O participante tem ciência de que poderá configurar o seu navegador de forma a evitar a coleta automática de algumas informações, inclusive cookies. No entanto, caso tal configuração seja implementada, é possível que alguns recursos fornecidos na plataforma deixem de funcionar corretamente.

O participante desde já afirma estar ciente e concordar com a coleta de suas informações na forma descrita neste documento, sendo o único responsável pela segurança de sua senha de acesso. Desse modo, o participante não deverá divulgar ou fornecer suas senhas para terceiros sob qualquer circunstância.

Ao participarem da Conquistadores, nos termos deste Regulamento, os participantes concedem e garantem as patrocinadoras o direito e a permissão para coletar e processar os seus dados pessoais para os seguintes propósitos: (i) comunicações sobre a premiação; (ii) acesso ao portal; (iii) envio de e-mail marketing com promoções, informações sobre lançamentos, conferência de dados e envio de premiação; e (iv) para elaboração de relatórios e demais análises necessárias ao regular desenvolvimento da Conquistadores.

Por isso, os dados pessoais coletados dos Usuários serão apenas os compatíveis com as atividades desenvolvidas na plataforma, conforme a seguir indicados:

Dado	Finalidade Específica do Dado
CPF	Chave identificadora do participante e para cruzamento de dados.
Cargo	Hierarquia comercial e análises.
Nome como prefere ser chamado	Nome social e Personalização no site e nas comunicações.
Nome completo	Identificação do participante e para entrega de premiação.
E-mail	Contato, pesquisa e comunicação por e-mail.
Celular	Contato, pesquisa e comunicação por SMS, WhatsApp.
Gênero	Tabulação de dados para Análises de Perfil e segmentação.
Data de Nascimento	Tabulação de dados para Análises de Perfil, Segmentação e ações de relacionamento.
Grau de Instrução	Tabulação de dados para Análises de Perfil, Segmentação e ações de relacionamento.
Naturalidade	Tabulação de dados para Análises de Perfil, Segmentação e ações de relacionamento.
Nacionalidade	Tabulação de dados para Análises de Perfil, Segmentação e ações de relacionamento.
Estado Civil	Tabulação de dados para Análises de Perfil, Segmentação e ações de relacionamento.
RG	Identificação do participante.
Órgão Emissor	Identificação do participante e para entrega de premiação.
UF	Tabulação de dados para Análises de Perfil, Segmentação e ações de relacionamento.
PIS ou NIS (Previdência Social)	Recolhimento de Impostos e tributos sobre premiações do programa.
Tipo de logradouro	Tabulação de dados para Análises de Perfil, Segmentação e ações de relacionamento, entrega de premiação.
Endereço	Tabulação de dados para Análises de Perfil, Segmentação e ações de relacionamento, entrega de premiação.
Número	Tabulação de dados para Análises de Perfil, Segmentação e ações de relacionamento, entrega de premiação.
Complemento	Tabulação de dados para Análises de Perfil, Segmentação e ações de relacionamento, entrega de premiação.
Bairro	Tabulação de dados para Análises de Perfil, Segmentação e ações de relacionamento, entrega de premiação.
Município	Tabulação de dados para Análises de Perfil, Segmentação e ações de relacionamento, entrega de premiação.
Estado	Tabulação de dados para Análises de Perfil, Segmentação e ações de relacionamento, entrega de premiação.
Endereço IP	Análises e Geolocalização.
Login	Acesso a plataforma.
Senha	Proteção para acesso do participante.
Cookies	Identificar preferências.

Ao dar o consentimento para processar as informações pessoais, o participante confirma o entendimento e aceita que suas informações pessoais poderão ser reveladas e/ou transferidas para MarkUp Participações e Promoções Ltda., prestador de serviços das patrocinadoras utilizado para os propósitos desta ação, que utilizará as informações compartilhadas exclusivamente para os propósitos estabelecidos neste regulamento, garantindo o armazenamento em ambiente seguro.

As patrocinadoras poderão compartilhar os Dados Pessoais com parceiros que auxiliam na execução e suporte, bem como internamente com colaboradores que possuem acesso a tais informações e com objetivo exclusivo de execução da Conquistadores.

As patrocinadoras e eventuais terceiros contratados para realização desta premiação, se comprometem a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados nessa ação, salvo na forma estabelecida neste regulamento e/ou desde que previamente consentido pelo titular dos dados.

Os dados e informações coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pelas patrocinadoras, em observância a legislação em vigor.

Ao participar da premiação o participante dá o seu consentimento expresso para utilização de seus dados pessoais para as finalidades acima indicadas, podendo revogá-lo a qualquer momento, por meio dos contatos disponibilizados no site.

A participação na premiação estará condicionada ao fornecimento dos Dados Pessoais dos Participantes. CASO OS PARTICIPANTES NÃO QUEIRAM FORNECER TAIS INFORMAÇÕES, NÃO DEVERÃO REALIZAR O CADASTRO E NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO PROGRAMA.

As patrocinadoras se reservam o direito de manter os Dados Pessoais dos participantes em suas bases de dados, mesmo após a conclusão do Programa ou a retirada do participante, voluntária ou compulsoriamente, para fins de cumprimento de obrigações legais ou regulatórias.

Demais regras referentes a proteção de dados estarão devidamente descritas da Política de Privacidade da Porto disponível para consulta no site [www.portoseguro.com.br/politica-de-privacidade](http://www.portoseguro.com.br/politica-de-privacidade).

## **19. Disposições Gerais**

A participação implica em aceitação de todas as regras e condições estabelecidas no presente regulamento para todos os fins e efeitos de direito.

As comunicações oficiais serão realizadas ou enviadas através da plataforma oficial, caso o participante não queira recebê-las é possível desativá-las através dos e-mails. Os dados pessoais e de performance dos participantes são confidenciais.

Promotora poderá, a seu exclusivo critério, alterar quaisquer regras relacionadas à campanha/regulamento, garantida a publicidade das alterações.